



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 027.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de Terreno no Povoado do Barbosa neste Município, para Construção do Posto de Saúde da Família (PSF), doação de lotes as pessoas carentes, instalação do aterro sanitário, e das outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir neste Município de Araci, um imóvel, localizado no Povoado do Barbosa, medindo 2,2/25 (duas tarefas e dois vinte e cinco), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a construção do Posto de Saúde da Família (PSF), aterro sanitário e doação de lotes às famílias carentes da comunidade do Barbosa.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilite a execução da presente Lei, inclusive contratar, projeto técnico.

II - abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

44.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$ 4.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL..... R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 18 de dezembro de 2009.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO